



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

## **Despacho n.º 12/2013**

### **Desaparecimento de equipamento**

### **Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do** **Instituto Politécnico de Leiria**

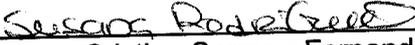
Considerando que:

- a) Os casos de furto, de diverso equipamento audiovisual e informático nas instalações da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, apesar das medidas de prevenção e correção adotadas, têm vindo a aumentar;
- b) A participação da ocorrência às autoridades policiais ou ao Ministério Público é obrigatória e deve ocorrer dentro do prazo de seis meses da data em que a Direção da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha tiver conhecimento do facto e dos seus autores, sob pena de extinção do direito de queixa (artigo 115.º, n.º2, do Código Penal);
- c) Todos os funcionários que tenham conhecimento de crimes no exercício das suas funções e por causa delas devem obrigatoriamente denunciá-los, ainda que não tenham conhecimento do seu autor, nos termos do artigo 242.º, n.º 1, al. b) do Código do Processo Penal;

Informam-se todos os funcionários docentes e não docentes que, caso tenham conhecimento do desaparecimento de qualquer equipamento, material ou bem que integre o património do Instituto Politécnico de Leiria e esteja afeto à Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, deverão, nos termos da lei, reportar à Direção da ESAD.CR, por escrito, a ocorrência com a máxima brevidade após a data do seu conhecimento, com vista à apresentação de queixa às autoridades dentro do prazo legalmente previsto.

Caldas da Rainha, 25 de julho de 2013

A Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues